

Processo n.: @PAP 23/80089838

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Eletrônico n. 041/2023 – Contratação de serviços para classificação de áreas em atmosfera explosiva e/ou inspeção elétrica em áreas classificadas das instalações de gás natural

Interessada: API Serviços Especializados Ltda.

Procuradora: Anna Paula Monnerat Carvalho Lima

Unidade Gestora: Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 9/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidas as condições prévias para a análise da seletividade do presente Procedimento Apuratório Preliminar, apresentado pela comunicante em face do edital do Pregão Eletrônico n. 041/2023, promovido pela Companhia de Gás de Santa Catarina – SCGÁS -, previstas no art. 6º, III, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, à procuradora constituída nos autos e à Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS.

Ata n.: 1/2024

Data da Sessão: 24/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC